



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

MENSAGEM DE LEI Nº 24

Data: 13 de agosto de 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Senhor Presidente,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho a presença de Vossa Excelência e, cordialmente, submetemos à superior consideração dos membros dessa Egrégia Assembleia de Edis, o incluso Projeto de Lei, que CONCEDE REAJUSTE SOBRE VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE IBITIRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ministério da Educação (MEC) é o responsável pela regulamentação do valor mínimo a ser pago a todos os profissionais docentes do país, o piso salarial. E esse valor mínimo deve ser reajustado todos os anos. A Lei 11.738, de 16 de julho de 2008, em seu Artigo 5º determina que o reajuste deve acontecer sempre em janeiro de cada exercício. O percentual de reajuste aplicado ao piso é obtido com base em orientação da Advocacia Geral da União – AGU, do MEC e do FNDE. O referido percentual tem base no crescimento do Valor Mínimo por Aluno/ano praticados nos dois exercícios anteriores ao do reajuste, e para 2014, foi fixado em 8,32%.

Destarte, tendo essa Municipalidade promovido a Revisão Geral Anual em índice equivalente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período de Janeiro de 2013 a Dezembro de 2013, cumpre complementar a referida revisão com o presente reajuste, visando promover a adequação do piso salarial da educação básica de Ibitirama à luz do fixado pelo MEC.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

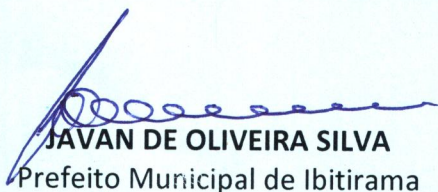
Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

Colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Cordiais saudações.

Ibitirama/ES, 13 de agosto de 2014.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 0000239
Data: 14/08/2014 Horário: 10:20
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama, ES, Tel (28) 3569-1161

E-mail: gabinete@ibitirama@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº. , de 13 de agosto de 2014.

CONCEDE REAJUSTE SOBRE VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE IBITIRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

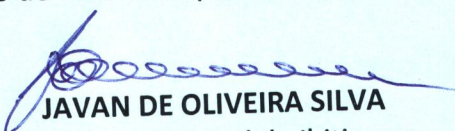
Art. 1º - Fica concedido reajuste sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério de Ibitirama, no percentual de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento), equivalentes à diferença entre a Revisão Geral Anual aplicada ao funcionalismo público municipal em 2014 e o índice de reajuste do Piso Nacional do Magistério fixado pelo Ministério da Educação – MEC para o exercício 2014.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º será concedido a partir de 1º de janeiro de 2014, em obediência ao que preceitua a Lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, nos termos do art. 2º, a 1º de Janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze. (13/08/2014).


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Ibitirama

RECEBIMENTO

Nesta data me foram entregues estes autos
Ibitirama, 13 de agosto e 2014

